

**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL –
CDLA N.º 13/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 778, de 26 de dezembro de 2013, expede a presente CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N.º 13/2025, requerida através do Processo de Licenciamento Ambiental n.º 5.068/2025, com base na Portaria nº 001/2023, autorizando a:

EMPRESA/NOME: ROMILDO GOMES DE ANDRADE.

CNPJ/CPF: 742.971.047- 68

ENDEREÇO: Córrego Barra Santa Rosa S/N, Zona Rural

MUNICÍPIO: IRUPI/ES

A desenvolver atividade de: **Reforma de galpão destinado ao armazenamento de café em grão cru**, com base na Portaria nº 001/2023.

Irupi/ES, 09 de setembro de 2025

Guilherme Isac Gomes Barbosa
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ATENÇÃO: Devem ser adotadas as MEDIDAS DE CONTROLE constantes no anexo/verso da presente.

MEDIDAS DE CONTROLE:

1. A presente Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental (CDLA) autoriza exclusivamente a Reforma de galpão destinado ao armazenamento de café em grão cru, a ser implantada no Córrego Barra de Santa Rosa, Zona Rural, Irupi-ES, nas coordenadas UTM (Datum WGS-84): 24K – 228216 m E 7746455 m S.

2. Em frente ao local da atividade deverá ser afixada uma placa informativa de identificação, da atividade objeto da Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental (CDLA), de fácil visualização com dimensões de 1,10 m x 0,80m em fundo branco, com o seguinte texto:

Nome: Adnilson Rodrigues Pereira

Atividade: Reforma de galpão destinado ao armazenamento de café em grão cru

CDLA nº 13/2025

Processo SEMAM nº 5.068/2025

Fiscalização SEMAM: (028) 3548-1505

3. Os resíduos gerados durante o desenvolvimento da atividade deverão ser devidamente acondicionados e destinados de forma correta.

4. A atividade deverá ser desenvolvida com segurança, de modo a promover o controle da erosão, não incorrendo em risco o regime de escoamento das águas nas áreas adjacentes, a fim de prevenir represamentos e carreamento de sedimentos para cursos d'água e via pública.

5. Em caso de supressão de florestas plantadas ou nativas, requerer autorização ao IDAF, conforme determina a Lei no 5.361/1996 e Decreto no 4.124 N/1997.

6. Esta Dispensa Ambiental NÃO permite intervenção em “Área de Preservação Permanente”, conceito expresso na Lei Federal nº 12.651/2012.

7. Esta Dispensa Ambiental refere-se apenas aos aspectos ambientais da atividade, não eximindo seu titular da apresentação aos órgãos competentes de outros documentos legalmente exigíveis, bem como da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados e outros documentos exigidos em lei.

8. **ATENÇÃO** – A Dispensa de Licenciamento Ambiental não permite, em nenhuma hipótese, a transgressão à legislação vigente.

9. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeitando o infrator às penalidades previstas em lei.

10. Esta CDLA deverá ser mantida no local da atividade e apresentada à fiscalização sempre que for solicitada.

11. A renovação da Dispensa de Licenciamento Ambiental deve ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

12. A Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental concedida terá sua validade no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua emissão.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que a constatação de operação da atividade em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa de Licenciamento Ambiental ou o não atendimento das condicionantes acima, sujeitarão a empresa, seus representantes e responsáveis técnicos as penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilidade civil e criminal.

Declaro que recebi uma via da presente e ciente das condicionantes supra.

Em 09 / 09 / 2025.

Assinatura do empreendedor/representante legal

Guilherme Isac Gomes Barbosa
Secretário Municipal de Agricultura e Meio
Ambiente